



CÓDIGO DE CONDUTA

A P R O M E D I E D U C A Ç Ã O M É D I C A





SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. A TODAS AS COLABORADORAS E COLABORADORES | 4 |
| 3. PRINCÍPIOS ÉTICOS | 5 |
| 4. NOSSA MISSÃO APROMED | 5 |
| 5. RESPONSABILIDADE SOCIAL | 6 |
| 6. OBJETIVO DO CÓDIGO DE CONDUTA | 8 |
| 7. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA | 8 |
| 8. RELAÇÃO COM AS COLABORADORAS E OS COLABORADORES | 9 |
| 8.1. Ambiente de Trabalho | 9 |
| 8.2. Recursos Humanos | 10 |
| 8.3. Trabalho Infantil e Forçado | 11 |
| 8.4. Relacionamento Afetivo entre Colaboradoras e/ou Colaboradores | 11 |
| 8.5. Postura perante a Mídia | 11 |
| 8.6. Papel das Líderes e dos Líderes | 11 |
| 9. CONFLITO DE INTERESSES | 12 |
| 10. PRESENTES DE NEGÓCIO | 13 |
| 11. PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ATIVOS E INFORMAÇÕES | 14 |
| 12. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS | 16 |
| 13. USO DE SENHAS | 17 |
| 14. CLIENTES | 17 |
| 15. RELAÇÕES COM AS FORNECEDORAS E OS FORNECEDORES | 18 |
| 16. RELAÇÃO COM AS CONCORRENTES E OS CONCORRENTES | 18 |
| 17. RELAÇÃO COM INVESTIDORAS E INVESTIDORES | 18 |
| 18. COMUNIDADES | 19 |
| 19. RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO | 19 |
| 20. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO | 20 |
| 20.1 Fraude, Integridade Financeira e Integridade Contábil | 21 |
| 21. MEIO AMBIENTE | 22 |
| 22. CARACTERIZAÇÃO DO ERRO | 22 |
| 22. AÇÃO DISCIPLINAR | 22 |



INTRODUÇÃO

As normas e regras que uma organização estabelece para que os trabalhos de suas diretoras, seus diretores, colaboradoras e colaboradores se explicitem de forma específica estão em um Regimento, em um Código de Regulação, ou, ainda, em um Código de Conduta. O Código de Conduta da **AproMed** estabelece os princípios para o trabalho com as colegas e os colegas, negócios com fornecedoras, fornecedores, clientes, governos e comunidades locais. O Código é destinado a todas as colaboradoras e todos os colaboradores da empresa, independente da atividade profissional que exerçam. Em virtude da amplitude de situações possíveis da empresa, este manual não tem como objetivo contemplar todas as práticas e princípios de conduta, mas sim atender e esclarecer sobre dúvidas relevantes e servir de base na compreensão do que consideramos como disciplina e ética. Portanto, em caso de dúvidas, a colaboradora ou o colaborador deverá entrar em contato com a superiora ou o superior direto.



A TODAS AS COLABORADORAS E TODOS OS COLABORADORES

Apresento-lhes o Código de Conduta que institui os princípios éticos a serem aplicados para a empresa AproMed, que visa orientar a conduta profissional e pessoal de todas as nossas colaboradoras e colaboradores.

Este Código norteia também o modo de relacionamento frente a diferentes grupos de interesse e revela o nosso compromisso com a transparência e a idoneidade em todas as ações que regem o nosso ambiente de trabalho. Não contrataremos aquelas e aqueles de mau caráter; negacionistas de fatos e realidades; racistas; homofóbicas e homofóbicos; preconceituosas e preconceituosos de pobres, de religiões como cristã, judaica, de afrodescendentes, muçulmana e todas as demais; capacitistas; desonestas e desonestos; misândricas e misóginos; xenóforas e xenófobos; antiambientalistas; invasoras e invasores de terras, seja dos quilombolas, dos índios ou públicas e privadas; garimpeiras e garimpeiros ilegais; apoiadoras e apoiadores da destruição da democracia, da invasão ou violência contra as instituições democráticas; corruptas e corruptos; ladras e ladrões; psicopatas.

Hesitar perante a incompetência é como andar a 50 metros de altura sobre uma corda bamba, sem fio de segurança e somente com uma perna.

Antonio Lago Filho
CEO AproMed.



PRINCÍPIOS ÉTICOS

- Respeito ao ser humano.
- Respeito ao meio ambiente.
- Respeito e cumprimento dos acordos estabelecidos.
- Compromisso com a verdade e com o que é justo.
- Respeito às leis vigentes, culturas e costumes.
- Compromisso com a preservação das estratégias e informações sigilosas da empresa, que deve permanecer mesmo após o término do vínculo com a AproMed.
- Compromisso com boas práticas voltadas para a cadeia de valor.
- Comunicação clara e honesta com suas e seus stakeholders.
- Transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.
- Democracia.
- Ética e respeito à diversidade; cuidado com a outra e o outro; desenvolvimento humano.
- Excelência na oferta e nos resultados dos serviços educacionais; profissionalismo, comprometimento e seriedade; estar engajada(o) na busca de soluções; valorização dos profissionais da medicina e da educação médica.
- Criatividade e inovação tecnológica.
- Honestidade e transparência; agir conforme as leis; tornar as informações acessíveis a todas e todos.
- Dignidade; consciência do próprio valor.
- Legitimidade; ser coerente, praticar o que acreditamos.
- Compromisso social.

NOSSA MISSÃO

Como instituição de ensino médico com gestão acadêmica de mais de dezoito anos de experiência, temos como missão contribuir, de forma efetiva, ética e profissional, para que a médica/médico seja aprovada(o) na prova de título de especialista (RQE) por sociedade médica e amplie seus conhecimentos médicos para ser ainda mais assertiva(o) junto às suas e aos seus pacientes.



RESPONSABILIDADE SOCIAL

O compromisso da **AproMed** com a sociedade vai muito além da geração de emprego e renda. Temos um compromisso social importante com toda a comunidade desde o início da nossa fundação, contribuindo com a Associação de Apoio e Amizade à Criança Portadora de Câncer – Maria Madalena, entre outros projetos em entidades beneficentes. É por acreditar no potencial transformador que a AproMed incentiva suas colaboradoras, seus colaboradores, parceiras e parceiros a se engajarem em atividades voluntárias de responsabilidade social e de ajuda ao próximo.

Sermos exemplos de boas ações faz a diferença na vida de todas e todos nós. Saber que empresas ou pessoas físicas estão colaborando com a redução da fome entre os mais necessitados é algo que nos impulsiona a fazer igual ou melhor.

“Nós somos o que fazemos repetidamente, a excelência não é um feito e, sim, um hábito.” (Aristóteles)



OBJETIVO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O presente Código de Conduta tem por objetivo estabelecer diretrizes para orientação de todas as colaboradoras, colaboradores, diretoras e diretores da **AproMed**, relativas à conduta ética e moral a ser adotada nas relações empresariais internas e externas, independentemente de suas atribuições, responsabilidades e cargos que ocupam. As regras neste documento mencionadas se aplicam em todos os locais e situações em que os negócios **AproMed** são conduzidos, e para todos os eventos por ela realizados.

CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Espera-se que todas as colaboradoras e colaboradores tenham uma conduta íntegra, compatível com os valores da empresa, sendo responsáveis pelo cumprimento do Código de Conduta.

Assim sendo:

Ao tomar conhecimento de situações que caracterizem conduta ilegal, duvidosa ou não ética, a Companhia deverá ser comunicada imediatamente, através da gestora ou do gestor responsável pela área afetada. Será garantido o anonimato.

- É inadmissível o fornecimento de informações falsas ou adulteradas, bem como sua propagação.
- É inadmissível a participação em atos que violem o Código de Conduta, bem como sua conivência, autorização e omissão de fatos relacionados.
- Os erros eventualmente cometidos devem ser reconhecidos honestamente e informados imediatamente à liderança ou responsável pela área para sua devida correção.
- Todas as colaboradoras e colaboradores devem conhecer e seguir as políticas e normas da empresa.
- Considerar-se-á que todas as colaboradoras e colaboradores estão cientes e anuem os termos estabelecidos no presente código. Para isso, a AproMed se responsabiliza por promover a divulgação ampla deste Código toda vez que houver uma atualização no documento.
- No caso de haver dúvidas na interpretação ou aplicação do Código de Conduta, essas devem ser encaminhadas para as diretoras ou diretores da área, onde serão apreciadas e será emitido um parecer sobre a questão.

Sendo certo que, agindo em desconformidade com as normas ora estabelecidas, estará a colaboradora/colaborador sujeito às ações disciplinares.



RELAÇÃO COM AS COLABORADORAS E OS COLABORADORES

AMBIENTE DE TRABALHO

O ambiente de trabalho deve alicerçar-se na conduta ética de todas as colaboradoras, colaboradores, diretoras e diretores independentemente da posição hierárquica, e manter-se totalmente isento de ofensas interpessoais, difamação, coação, repressão, intimidação, assédio moral, sexual, violência verbal e não verbal, qualquer tipo de discriminação, favorecimentos e outras condutas antiéticas e inidôneas.

A **AproMed** entende que cada colaboradora/colaborador é responsável por seu próprio desenvolvimento pessoal e profissional, porém a **AproMed** acredita no desenvolvimento de carreira das suas colaboradoras e colaboradores, portanto, apoia e incentiva o aprendizado.

A **AproMed** preza por sua segurança no trabalho e pela segurança de suas companheiras e companheiros, oferecendo um ambiente adequado, com investimento contínuo em proteções coletivas contra os riscos de acidentes e danos à saúde das colaboradoras e colaboradores, destacando-se, aqui, que continuará a fornecer gratuitamente os equipamentos individuais de proteção adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Para a **AproMed**, trabalhar sob o efeito de drogas ilegais ou de álcool é considerado falta grave, pois consideramos que o consumo de drogas ilegais ou o uso nocivo de bebidas alcoólicas compromete a saúde e o desempenho da profissional e do profissional, expondo-a(o) a riscos com si mesma(o) e as(os) demais, prejudica o ambiente de trabalho e afeta a imagem da organização. Alertamos, ainda, que o uso, o porte ou a comercialização de drogas ilegais expõem a(o) sua(eu) praticante às penas da legislação em vigor, podendo, inclusive, levar à rescisão do contrato de trabalho.

A **AproMed** entende que armas de defesa pessoal expõem a riscos outras colaboradoras, colaboradores, terceiras ou terceiros no ambiente de trabalho, portanto, não será permitido o porte de armas de fogo, brancas, colecionáveis e/ou réplicas dentro das instalações da empresa.



RECURSOS HUMANOS

Toda contratação deverá passar pelo processo seletivo, envolvendo as áreas de Recursos Humanos e requisitante, e deverá sempre atender aos princípios de competência e potencial. Tal procedimento também se aplica no caso de eventual contratação de familiares.

Para admissão e promoção, serão atendidos os requisitos básicos do cargo. Não será admitida nem tolerada qualquer forma de discriminação nos processos seletivos, tampouco para desligamento, treinamento, remuneração, promoção ou transferência de colaboradoras e colaboradores.

Qualquer forma de assédio é estritamente proibida, bem como não será admitido fazer uso do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a colaboradoras ou colaboradores.

As superiores e os superiores hierárquicos são responsáveis pelos atos praticados por suas colaboradoras e seus colaboradores subordinadas(os) ou delegadas(os), ficando incumbidas(os) da orientação profissional necessária, supervisão e verificação do regular cumprimento das tarefas a elas(es) atribuídas, bem como da observância das normas éticas estabelecidas neste código.

As colaboradoras e os colaboradores devem estar aptas(os) à execução das tarefas atribuídas, bem como, além de orientadas(os), devem ser também previamente treinadas(os) e mantidas(os) atualizadas(os), conforme as necessidades da empresa.

- O uso do e-mail corporativo e do telefone corporativo deverá ser somente para a execução de atividades da **AproMed e em horário comercial**. Fica vedado o uso do e-mail e telefone corporativo fora do horário da jornada de trabalho. A norma aplica-se às colaboradoras e colaboradores com jornada de trabalho controlada. Aquelas e aqueles que possuem jornada de trabalho incompatível com o controle de jornada deverão, preferencialmente, utilizar o e-mail e telefone em horário comercial.
- É inviolável a liberdade de consciência de crença, porém, não é permitido às colaboradoras e colaboradores usarem as instalações ou o nome da **AproMed**, sem autorização prévia, para prática de atividades políticas e/ou ideológicas.

Os objetivos e metas da Companhia devem estar sempre acima de interesses individuais, defendendo o crescimento e a perenidade do negócio.



TRABALHO INFANTIL E FORÇADO

A AproMed repudia o trabalho infantil e escravo. Por isso, não admite a utilização do trabalho forçado, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana.

Os relacionamentos comerciais devem ser estabelecidos com empresas que respeitem a legislação trabalhista e não utilizem trabalho infantil, forçado ou escravo.

RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE COLABORADORAS E/OU COLABORADORES

Os relacionamentos afetivos podem coexistir entre as profissionais e os profissionais. No entanto, as questões particulares não devem interferir na rotina de trabalho. A empresa não é contrária aos relacionamentos afetivos entre colaboradoras e/ou colaboradores, mas não serão aceitas situações caracterizadas de subordinação, direta ou indireta, ou em atividades que gerem ou caracterizem conflitos de interesse

POSTURA PERANTE A MÍDIA

O relacionamento com a mídia deve ser feito somente pela gestora ou gestor geral da AproMed, a(o) qual autorizará divulgações e/ou entrevistas à mídia.

PAPEL DAS LÍDERES E DOS LÍDERES

A(O) líder deve:

- Conhecer o código detalhadamente para aplicá-lo com suas lideradas e liderados e tirar dúvidas. Não sendo possível, deverá encaminhar as dúvidas à sua superiora ou seu superior hierárquico ou diretoras ou diretores.
- Dar apoio asua equipe, delegartarefas e desenvolvero potencial de suas colaboradoras e seus colaboradores.
- Dar tratamento igual para todas e todos os colaboradores, observando direitos e deveres de cada um(a).
- Ser exemplo de honestidade, integridade e transparência perante a equipe e assessorá-la corretamente, indicando quais são as situações de conflito.
- Contribuir para o estabelecimento de um clima de harmonia e respeito para que todas e todos se sintam à vontade para expor seus diferentes pontos de vista.
- Identificar as infrações ao Código de Conduta e atuar de forma a corrigi-las ou encaminhá-las à sua superiora, superior, diretoras ou diretores.



CONFLITO DE INTERESSES

Os conflitos podem surgir em diversas situações, sendo impossível enumerá-las todas aqui. Nem sempre é fácil distinguir as situações apropriadas das não apropriadas. Em caso de dúvida, consulte sua líder ou seu líder imediato.

As diretrizes seguintes se aplicam à maioria das situações de conflito:

- É proibido o interesse financeiro, ou de outra natureza, da colaboradora, colaborador ou membro da família imediata dela ou dele em qualquer negócio ou empresa que mantenha relações comerciais com a **AproMed**.
- As colaboradoras e colaboradores devem ser cuidadosos ao aceitar ou prestar pequenos favores que possam conduzir a outros maiores. É importante também que estejam familiarizados com o Código de Conduta para que outras pessoas, interna ou externamente, não se sintam no direito de receber ou requerer tratamento diferenciado, imaginando que seja possível influenciar, por meio de presentes ou favores, uma decisão dentro da empresa.
- Conflito de interesses ocorre quando os interesses particulares interferem, de qualquer maneira, ou parecem interferir nos interesses da **AproMed**. Um conflito de interesses pode surgir quando uma colaboradora, colaborador, diretora ou diretor age ou possui um interesse que possa dificultar a execução de seu trabalho na **AproMed** de maneira eficaz e objetiva. Também surge quando um familiar está em uma posição na qual pode se beneficiar, indevidamente, como resultado de seu relacionamento com a **AproMed**. Espera-se que cada colaboradora, colaborador, diretora ou diretor evite atividade externa, interesse financeiro ou relacionamento que possa apresentar conflito de interesse em potencial ou aparente.
- Exige-se que cada colaboradora, colaborador, diretora ou diretor revele qualquer conflito de interesse a uma sócia ou sócio da empresa.

As colaboradoras e os colaboradores devem:

- Eximir-se de se apossar pessoalmente de oportunidades, bens ou direitos que souberem ser necessários a **AproMed** ou em que esta tenha interesse.
- Abster-se de utilizar, em benefício próprio ou de terceiros ou terceiros, as informações de que tenham conhecimento, inclusive sobre oportunidades comerciais, bem como serviços, bens, créditos ou direitos de propriedade industrial da **AproMed**.
- Informar às diretoras ou diretores o fato de possuírem parentes até terceiro grau que participem da administração ou controle de empresas concorrentes, fornecedoras ou clientes e abster-se de participar das decisões sobre negócios da **AproMed** com essas empresas



PRESENTES DE NEGÓCIO

Bom senso e juízo devem ser exercidos ao aceitar presentes de fornecedoras, fornecedores, clientes, colaboradoras, colaboradores (superioras, superiores ou não), docentes, etc., pois poderão influenciar, ainda que aparentemente, nas decisões de negócios. A intenção é evitar qualquer indício de impropriedade ou conflito de interesses. Somente será permitida, destacando-se novamente o bom senso, a aceitação e oferecimento de gentilezas de valores simbólicos, bem como outros oferecimentos, tais como:

1. Brindes em geral que trazem gravados os nomes das empresas ofertantes, como: canetas, agendas, relógios, cadernos, chaveiros, porta-cartões, etc.
2. Almoços ou jantares relacionados às atividades da empresa.
3. Entretenimentos culturais e esportivos, desde que patrocinados para vários clientes do(a) fornecedor(a) ou instituição, em que haja interesse da empresa em ser representada no respectivo evento.
4. Viagens a convite de fornecedoras ou fornecedores para tratar de interesses da **AproMed**.

Para os itens 3 e 4 é necessária a aprovação da superiora ou superior imediato.

Outros brindes, como equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos de pequeno valor, cestas de Natal, bebidas, comestíveis, entre outros, deverão ser sorteados entre todas e todos os funcionários da unidade.

PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ATIVOS E INFORMAÇÕES



Os segredos comerciais e industriais, as informações de propriedade da **AproMed**, bem como a maior parte das informações internas, são bens valiosos. A proteção dessas informações e a manutenção do seu sigilo têm um papel fundamental em nossa capacidade de crescer e competir.

Sendo assim, os ativos da **AproMed** devem ser utilizados, unicamente, para o cumprimento das funções de cada colaboradora e colaborador, sendo vetado o seu uso para quaisquer outros fins. Não será permitido, portanto, o uso do tempo das instalações, dos materiais ou dos equipamentos disponibilizados para fins não relacionados aos objetivos da empresa.

Reconhecem as colaboradoras e os colaboradores que as informações das quais têm ciência e/ou acesso, em função de seu cargo e atribuições, são sigilosas e não podem ser transferidas para colaboradoras ou colaboradores estranhos ao departamento/setor e/ou a terceiros ou terceiros que não tenham relacionamento comercial ou profissional com a **AproMed**. Caso seja constatada a quebra do sigilo, a colaboradora ou o colaborador responsável poderá responder pelos prejuízos e/ou danos causados à empresa, bem como poderá sofrer as sanções legais aplicáveis a cada tipo de contrato em vigência.

Destacamos, portanto, que as obrigações de todas e todos os colaboradores com relação a essas informações são:

- Não divulgá-las para pessoas de fora da **AproMed**.
- Não usá-las em benefício próprio ou de terceiros ou terceiros.
- Caso haja desligamento da empresa, a colaboradora ou colaborador continua com a obrigação de proteger as informações até o momento em que se tornem públicas ou até a **AproMed** não as considere como sigilosas.
- A solicitação de informações financeiras ou de negócios por parte da mídia, da comunidade financeira ou do público deve ser submetida às diretoras ou aos diretores. É fundamental que ninguém responda pessoalmente a tais solicitações, uma vez que qualquer resposta inadequada ou inexata pode comprometer a posição legal da empresa.
- Os recursos de Tecnologia da Informação, principalmente equipamentos, acesso à Internet e correio eletrônico, deverão ser utilizados para finalidades de trabalho das colaboradoras e colaboradores, e seu uso deve ser com prudência, conforme orientações e procedimentos definidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação.
- Não utilizar os logotipos ou marcas comerciais da empresa, salvo se for aprovado.



FICAM PROIBIDAS:

- Mensagens de assédio, discriminação, ofensa, difamação, que causem transtornos, fraudulentas ou ameaçadoras, incluindo as que se referem ofensivamente a raça, sexo, idade, orientação sexual, religião, crenças religiosas, origem nacional, deficiências, situação de veterano de guerra ou outras características protegidas por lei.
- Distribuição não autorizada de informações de sigilo comercial, industrial, confidencial ou de propriedade da **AproMed**.

As usuárias e os usuários dos Recursos de Tecnologia da Informação da **AproMed** não deverão presumir nenhum direito à privacidade pessoal ou confidencial ao utilizar esses recursos.

As colaboradoras e colaboradores têm ciência de que a empresa possui sistema informatizado especializado para o controle de acesso e utilização da Internet, sendo este capaz de identificar, rastrear e provar as inconformidades na utilização, conforme as normas de segurança e política específica adotadas por este Código de Conduta. Destacando-se que a utilização para outros fins e/ou contrariamente às normas adotadas poderá ser caracterizada como falta grave, assumindo as colaboradoras ou colaboradores a responsabilidade de indenizar da **AproMed** caso sejam constatados danos decorrentes de infrações às normas de utilização da Internet, Correio Eletrônico e política específica adotada pela empresa.



INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Uma parte importante dos ativos da **AproMed** e da relação de confiança que estabelecemos com nossas parceiras e parceiros está nas informações sobre os nossos negócios. O cuidado e a discrição ao lidar com informações que circulam na empresa é uma responsabilidade compartilhada com nossas terceiras e terceiros. Por isso, é imprescindível que todos os assuntos que forem tratados com a empresa, ou que digam respeito à companhia, sejam conduzidos com sigilo e confidencialidade.

Acesso às informações devem ser limitadas às pessoas que tenham necessidade de recebê-las por estarem diretamente envolvidas com o assunto. Tais informações só deverão ser utilizadas para o fim específico de prestação de serviços junto ao Grupo. Em alguns casos, nossas colaboradoras e colaboradores podem solicitar sua assinatura do Acordo de Confidencialidade da empresa.

- **Divulgação de informações:** só podem ser divulgadas e utilizadas informações confidenciais, ou de propriedade da **AproMed**, com autorização da Diretoria da empresa ou área de Compliance. É importante ter cautela para não realizar a divulgação indevida, ainda que por descuido, pois tais casos não são permitidos. Esse compromisso com a confidencialidade deve ser mantido mesmo após o encerramento da relação comercial.
- **Confidencialidade dos dados:** é responsabilidade de todas e todos manter o sigilo das informações de nossas(os) clientes e parceiras(os). Assim, não é permitida a veiculação de dados, seja por foto de celular, armazenamento em servidores internos ou outros meios de compartilhamento. Há canais específicos que são os únicos destinados para divulgação e transmissão às(aos) nossas(os) clientes e parceiras(os).
- **Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:** com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, conforme estabelece a Lei 13.709 (LGPD), toda parceira ou parceiro da **AproMed** deve garantir o devido tratamento a quaisquer dados pessoais que tiver acesso durante o fornecimento ou prestação de serviço, mantendo o sigilo e a confidencialidade.



USO DE SENHAS

As senhas de usuárias e usuários são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas, divulgadas a terceiros ou terceiros, anotadas em papel ou em sistema visível ou de acesso não protegido.

Caso venha a obter login e senha de terceiros ou terceiros, de forma consentida, acidental ou qualquer outra, a colaboradora ou o colaborador deve imediatamente comunicar à sua superiora ou seu superior hierárquico ou à área de Tecnologia da Informação.

É expressamente proibido às colaboradoras e aos colaboradores, sob qualquer circunstância, utilizar logins e senhas de usuárias ou usuários que não seja a sua senha pessoal.

DISCENTES E CLIENTES

Na intenção de manter, com as(os) discentes e ou as(os) clientes, um relacionamento pautado pelas normas introduzidas por este código de Conduta, exige-se:

- Atender bem a cliente e o cliente através de uma relação aberta e honesta, com foco em suas necessidades.
- Atender bem os(as) discentes através de uma relação aberta e honesta, com foco em suas necessidades.
- A consciência da importância das(os) Clientes e das(os) Discentes devem ser clara a todas as colaboradoras e colaboradores e elas e eles devem estar comprometidos em buscar soluções que atendam e satisfaçam os interesses desses, em consonância com os objetivos da empresa.
- Em casos de conflito de interesses, atuar com transparência, esclarecendo-a(o) sobre os dilemas em questão.
- Não se admitirá discriminação de idade, sexo, cor, raça, credo religioso, ascendência, entre outras, no atendimento ao cliente.



RELAÇÕES COM AS FORNECEDORAS E OS FORNECEDORES

Na intenção de manter, também, com fornecedoras e fornecedores, um relacionamento pautado pelas normas introduzidas por este código de Conduta, faz-se necessário que:

- Fornecedoras e fornecedores são vistos como uma extensão da empresa, compartilhando dos mesmos princípios éticos e de melhoria contínua da qualidade ao longo da relação de parceria.
- A contratação leve em consideração as boas práticas estabelecidas pelo Pacto Global, tais como: eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; abolição do trabalho infantil e qualquer forma de discriminação; e responsabilidade social e ambiental.

RELAÇÃO COM AS CONCORRENTES E OS CONCORRENTES

A **AproMed** se conduz pelo princípio da livre concorrência. Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos ou moralmente inaceitáveis.

É vedado à empregada ou empregado adotar qualquer atitude que denigra a imagem de concorrentes da Companhia.

O relacionamento com as(os) concorrentes deve ser pautado em padrões éticos, evitando-se quaisquer ações ou práticas que possam caracterizar concorrência desleal, formação de grupos ou cartéis, ou quaisquer outras infrações contra a ordem econômica.

Nenhuma colaboradora ou colaborador está autorizado a fornecer quaisquer informações da empresa às(aos) nossas(os) concorrentes.

RELAÇÃO COM INVESTIDORAS E INVESTIDORES

A comunicação com as(aos) acionistas deverá ser realizada através da área de Relações com os Investidores e se dará de forma transparente e adequada, permitindo o acompanhamento das atividades e desempenho da **AproMed**.

O tratamento dispensado às(aos) acionistas independe da quantidade de ações de que sejam titulares.



COMUNIDADES

Todas as unidades de negócios da **AproMed** devem manter um relacionamento forte e colaborativo com as respectivas comunidades do entorno. A organização busca sempre compreender e atender às necessidades e preocupações da comunidade local, e trabalhar em conjunto com as pessoas e autoridades responsáveis para a solução de eventuais problemas.

RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO

É expressamente vedado a todas e a todos os integrantes da **AproMed** oferecer presentes e/ou benefícios a funcionárias ou funcionários públicos, seus familiares ou equiparadas(os), seja diretamente ou por terceiras(os). A orientação sobre presentes está descrita no item 11 deste Código de Conduta.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **AproMed** não tolerará qualquer ato de corrupção, seja por nossas colaboradoras ou colaboradores, seja por terceiras ou terceiros atuando em seu nome. As empresas se relacionam com o setor público de forma ética e transparente, com absoluta observância às leis que direcionam a prática de seus negócios, como é o caso da Lei nº 12.846/13. A **AproMed** não compactua e não tolera práticas de corrupção, nem qualquer forma de oferta, promessa, pagamento de propina ou suborno ou recebimento questionável de valores por parte do Poder Público, em especial como forma de influenciar o fechamento de contratos fraudulentos com a Administração Pública.

No caso da **AproMed**, o ponto de atenção deve ser a negociação do nosso material didático socioemocional. Todas as colaboradoras e colaboradores, inclusive membros da liderança, terceiras e terceiros, estão proibidos de, direta ou indiretamente, prometer, oferecer, entregar ou dar qualquer forma de suborno, propina ou qualquer outra vantagem indevida ou coisa de valor a agentes públicos(as), funcionárias ou funcionários de órgãos ou agências governamentais, incluindo autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista, organizações internacionais, partidos políticos, candidatas ou candidatos a cargos eletivos, membros do Poder Executivo, Judiciário ou Legislativo. Definições mais precisas do que são vantagens indevidas e coisas de valor se encontram na Política de Relacionamento com o Setor Público. A proibição se estende, ainda, a pessoas próximas a agentes públicos, tais como cônjuge, companheiro(a), namorado(a), familiares e afins e quaisquer outras que recebam a promessa, oferta ou benefício para influenciar qualquer decisão de um(a) agente público(a).

As leis anticorrupção se aplicam também aos indivíduos que agem de maneira a incentivar o pagamento, ou seja, a qualquer indivíduo que:

- Aprove o pagamento ou promessa de vantagem indevida.
- Forneça ou aceite faturas falsas.
- Retransmita instruções para o pagamento ou promessa de vantagem indevida.
- Encubra o pagamento ou promessa de vantagem indevida.
- Coopera conscientemente com o ato de corrupção.

Com intuito de atuarmos sempre de maneira ética, esperamos que as colaboradoras e os colaboradores atuem no acompanhamento das atividades das terceiras e dos terceiros, devendo sempre:

- Não tolerar qualquer prática comercial que envolva a promessa ou concessão de vantagens indevidas a representantes de nossas fornecedoras, fornecedores, parceiras ou parceiros.
- Acompanhar as atividades das terceiras e terceiros durante a execução delas.



FRAUDE, INTEGRIDADE FINANCEIRA E INTEGRIDADE CONTÁBIL

Organizações com controles internos ineficientes, em geral, geram riscos de má administração de ativos, conflitos de interesse ou negociais com partes relacionadas, fraude, suborno, apropriação indébita, corrupção na esfera privada, pagamento de propina, acobertamento de condutas ilícitas e irregularidades, entre outros. A **AproMed** não admite o registro de operações que não correspondam a uma real e exata contrapartida financeira e realiza atividades de controle interno e de prevenção de fraudes. Fraudes são usualmente praticadas com o objetivo de obter vantagens indevidas, muitas vezes por meio de omissão de seus deveres, uso de informações e documentos falsos, adulteração de sistemas, quebra de confiança etc. Assim, todas e todos devem colaborar com alguns cuidados para que não surjam oportunidades para tais situações ocorrerem. Faça o que é certo:

- Mantenha livros e registros contábeis de forma que seja possível entender, com nível suficiente de detalhes, as transações que correspondem a cada despesa ou disposição de ativos.
- Em hipótese alguma altere ou oculte dados contábeis, nem forneça ou registre informações falsas ou incorretas nos livros e registros da **AproMed**.
- Realize despesas somente após autorização da gestora ou gestor competente, mediante comprovante adequado, relatórios e controles.
- Proteja e guarde todos os documentos pelo prazo definido por lei.
- Recuse e não forneça documentos falsos ou incompletos.

Lembramos que são vedadas as aprovações de despesas por colaboradoras ou colaboradores que não possuam alçada para fazê-lo.

MEIO AMBIENTE

Baseada em sua Política de Meio Ambiente, a Companhia exige de suas colaboradoras e colaboradores até a alta administração o respeito pelo meio ambiente, incentivando-os a adotarem práticas ambientais sustentáveis.



CARACTERIZAÇÃO DO ERRO

Os erros decorrentes de decisões tomadas pelas colaboradoras e colaboradores da **AproMed** em relação aos quais prevaleça a dúvida ao que está descrito no Código de Conduta não estarão ferindo o mesmo: os erros deverão ser analisados e aproveitados como aprendizado, sem prejuízo da aplicação de sanção disciplinar quando pertinente ou necessário.

AÇÃO DISCIPLINAR

A violação dos princípios descritos neste Código de Conduta cometida por qualquer colaboradora ou colaborador da AproMed estará sujeita às ações disciplinares, não necessariamente obedecidas à ordem disposta:

- Advertência verbal.
- Advertência escrita.
- Suspensão.
- Desligamento sem justa causa.
- Desligamento por justa causa.
- Abertura de processo civil e/ou criminal.

O presente Código de Conduta será revisado sempre que necessário.



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome: _____

Setor: _____

Declaro que recebi uma cópia do Código de Conduta da **APROMED**. Declaro também que fui orientada(o) a fazer a devida leitura e incentivada(o) a cumprir todas as diretrizes nele contidas, como diretrizes básicas da empresa. Em caso de não conformidade com as regras e instruções deste manual, estou ciente de que a empresa poderá aplicar medidas para prevenir a recorrência.

_____, ____/____/____.

Assinatura

Creemos em Você!

Temos a certeza que não terá dificuldades de adaptação à sua nova vida profissional. O departamento de Recursos Humanos está à sua disposição para o ajudar no que for necessário e esclarecer quaisquer dúvidas que possa ter.

Sua missão como parceiro **APROMED** começa agora. Uma organização existirá enquanto houver pessoas capazes de interagir e dispostas a contribuir com uma ação conjunta para o alcance dos resultados. O sucesso profissional deles depende muito de você, ou seja, de seus conhecimentos, atitudes, eficiência, interesse, disposição e, por fim, de sua capacidade de assumir maiores responsabilidades..

Juntos somos mais.